



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: ELIÉSER PEDRO DE FREITAS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 73

Assunto: Concessão do título de "Cidadão Jundiáense" ao Prof. Joaquim
Candelário de Freitas.

Resolução n.º 73

*Arquivado
C. Jundiá
14-7-61*

Proc. N.º 10-356
Clas. 502-92



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

As C.R. e CECHAS. 8 2 1 61
Sala das Sessões, em 8/2/61
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

JAN 31 1961
PROTÓCOLO Nº 10356
CLASSIF 502.92

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102

Art. 1ª - Fica concedido ao professor Joaquim Candelário de Freitas o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31/1/1 961.

Eliete Pedro de Freitas Rocha

[Handwritten signatures and stamps follow]

Aprovado:
Sala das Sessões, em 21/1/61

[Additional handwritten signatures and stamps follow]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

J U S T I F I C A T I V A

Nome:- Joaquim Candelário de Freitas.
(Professor Secundário).

Nascido:- Itapuí - Estado de São Paulo.

Filiação:- Manoel de Freitas Candelária e Virgínia Rodrigues Candelária.

Itapuí - chamava-se Bica de Pedra, ao tempo do nascimento (20 de janeiro de 1907) era município de Jaú.

Fêz estudos no Seminário Menor Metropolitano da Arquidiocese de São Paulo, em Pirapora, onde ocupou cargos importantes, como Orador oficial do Grêmio Literário Santo Hermann José, do qual é, até hoje, sócio honorário.

De lá veio para Jundiá a 19/3/1926, onde permanece até hoje, dedicando-se ao magistério. Portanto está há 35 anos a serviço da educação da mocidade jundiáense. É de notar-se que são 35 anos de serviços didáticos diurnos e noturnos.

Ingressou no Ginásio Rosa, onde permaneceu 27 anos - ininterruptos. Esteve fora do tradicional educandário apenas 3 anos, mas continuando o ensino noturno nas Escolas Anchietas, tendo retornado à casa de ensino onde iniciara sua carreira, e lá está como um símbolo a todos os que querem fazer do próprio trabalho a glória e a honra da própria vida.

Foi 8 anos vereador durante os quais sempre foi eleito Secretário da Mesa. Mudava-se tudo nas Mesas, menos o Secretário, tanto que alguém já o chamara secretário perpétuo da Câmara Municipal, porque situação e oposição eram acordes em mantê-lo naquele posto.

Foi vice-prefeito em memorável pleito que, na oposição, venceu de maneira espetacular.

É professor-chefe (diretor) da Escola SENAI ferroviária de Jundiá, mantida pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

No Gabinete de Leitura Rui Barbosa ocupou sempre o cargo de Orador Oficial, tendo também, em gestão profícua, sido presidente daquela casa de estudos, ocasião em que se comemorou, com brilho inexcelável, o 50º de fundação da aludida entidade.

Portanto, gerações tiveram-no como mestre, Jundiá deve-lhe os mais assinalados serviços.

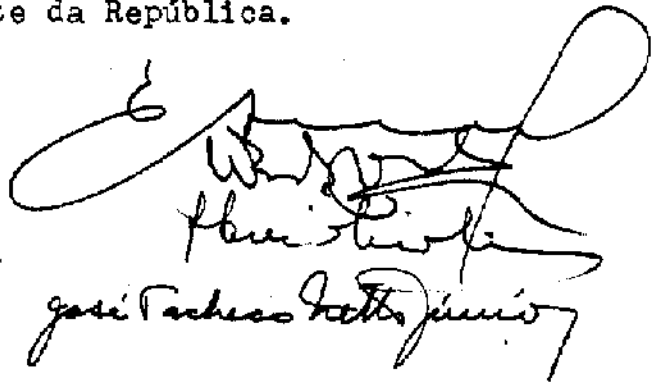


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- Fls. 2 -

Cumpre notar que teve inúmeros convites para sair de Jundiá a fim de prestar serviços a outras cidades. Jamais aceitou, - porque ama de modo comovente esta cidade de seus filhos e netos.

Representou com brilhantismo Jundiá em Congressos Municipais, onde apresentou teses que mereceram aprovação e foram mencionadas nominalmente pelo Presidente da República.


José Carlos de Faria Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 10 356

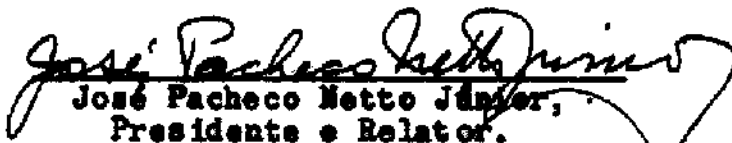
Projeto de resolução nº 102, de autoria do vereador sr. Eliéser Pedro de Freitas Rocha, dispondo sobre concessão do título de "Cidadão Jundiáense" ao Prof. Joaquim Candelário de Freitas.

P A R E C E R Nº 2 715

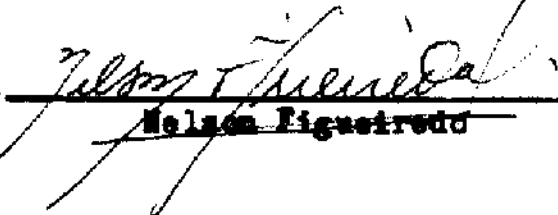
O projeto preenche os requisitos da resolução nº 55 que exige assinaturas de dois terços dos vereadores e está acompanhado da biografia e justificativa, cujos méritos serão apreciados pela Comissão competente.

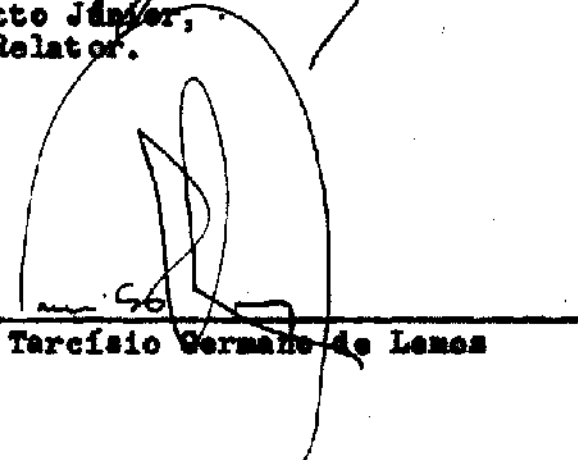
Esta Comissão é francamente favorável ao projeto de resolução nº 102.

Sala das Comissões, 20/2/1 961.


José Pacheco Netto Júnior,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 20/2/1 961


Nelson Figueiredo


Tarcísio Germano de Lencas

Waldemar Giarolla <

> Walmar Barbosa Martins >



6
45

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 10 356

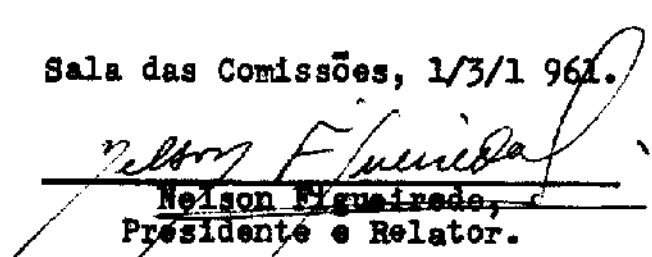
Projeto de resolução nº 102, de autoria do vereador sr. Eliéser Pedro de Freitas Rocha, dispondo sobre concessão do título de "Cidadão Jundiáense" ao Prof. Joaquim Candelário de Freitas.

PARECER Nº 2 745

Conceder o título de "Cidadão Jundiáense" ao Prof. Joaquim Candelário de Freitas é realmente justo, porquanto, a quem se pretende homenagear muito tem feito, principalmente, como educador, em favor da mocidade de nossa terra. Não bastasse a sua profícua atuação como mestre, necessário se torna que, em simples parecer, relembremos - que o Prof. Candelário de Freitas desempenhou também, em duas legislaturas, com exemplar dedicação, o cargo de vereador dâste Município, - além de outros serviços prestados à nossa cidade.

Assim, esta Comissão é francamente favorável ao presente Projeto de Resolução.

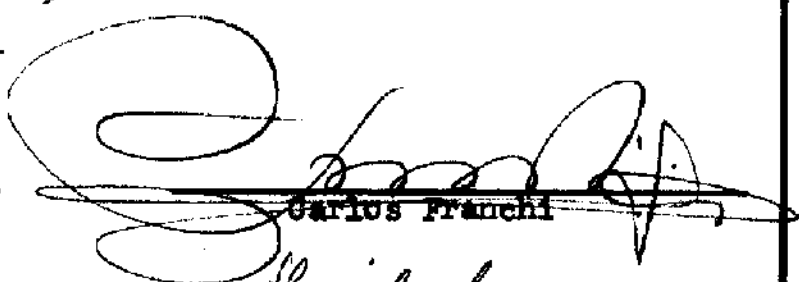
Sala das Comissões, 1/3/1 961.


Nelson Figueiredo,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 1/3/1.961


Antonio Galvão

Eliéser Pedro de Freitas Rocha


Carlos Franchi


Flavio Ceolin.



7
af

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 73

O Doutor José Gedei Ferras, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de junho de 1961:-

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido ao Professor Joaquim Gandelário de Freitas o título de "Cidadão Jundiense".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Gedei Ferras,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e um.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

15

m a i o

62.

CMD.5/62/16:-

10.356:-

Ilmo. Sr.

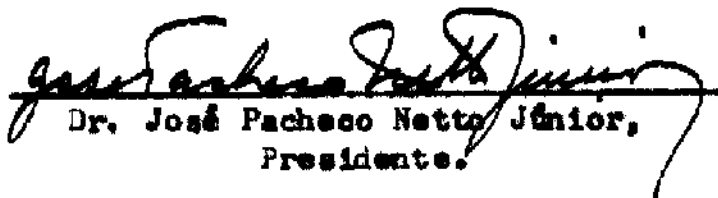
Prof. Joaquim Candelário de Freitas,

Nesta.

Para uso de V. S., tenho a satisfação de encaminhar-lhe uma cópia das notas taquigráficas da Sessão Solene desta Câmara Municipal, do dia 26 de março do corrente ano, especialmente realizada para entrega do título de "Cidadão Jundiaense" - concedido a V. S. por força da Resolução nº 73.

Prevaleço-me da oportunidade para reafirmar a V. S. minhas felicitações pela decisão desta Câmara que, muito a certadamente outorgou-lhe o merecido galardão a que fez jus,

Apresento-lhe os protestos de elevada estima e consideração.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COPIA

8

30

j u n h o

61.

CMD.6/61/45:- Senhor Professor:

10.356:-

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. S. que este Legislativo aprovou o Projeto de Resolução nº 102, de autoria do vereador sr. Elíser Pedro de Freitas Rocha, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", em Sessão Ordinária - realizada no dia 28 do corrente mês, consoante cópia da Resolução nº 73 anexa.

O diploma respectivo ser-lhe-á entregue em data a ser marcada oportunamente.

Valho-me da feliz oportunidade para apresentar a V. S. os meus efusivos parabéns pelo significativo evento e os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Dr. José Odey Ferraz,
Presidente.

A S. S. o Sr. Prof. Joaquim Candelário de Freitas,

DD. Cidadão Jundiaense,

Nota.

-GMP/-

"A FOLHA" DE 6 de Julho de 1.961.

2/7:-

RESOLUÇÃO N.º 73

O Doutor José Godoy Ferraz,
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de junho de 1961:—

R E S O L V E : —

Art. 1.º — Fica concedido ao Professor Joaquim Candelário de Freitas o título de «Cidadão Jundiáense».

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá
em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Virgílio Torricelli,

Secretário Administrativo

COMISSÕES

C. J. R. 9-2-61

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 22-2-61

Ao sr. Vereador Arroz para dar o parecer José Eschenberg
18/2/61

Arroz para dar o parecer. Zilborg. Luciani 22/2/61

A N E X O S

26.1-5-8-

AUTUADO EM 31/1/1961

[Assinatura]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO